

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

IARA ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Imperatriz - MA, nascida em 15/12/1994, empresária, portadora do CPF: 061.986.991-70, RG n°. 1294023 SSP TO, filha de **Valdir Alves da Silva** e **Neurice Ferreira Andrade da Silva**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, n° 710, Centro, Carrasco Bonito - TO, CEP n°. 77.985 - 000. Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **I. Andrade da Silva**, e o nome de fantasia: **M & M Internet Telecomunicações e Multimídia**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, n° 110, Centro, Carrasco Bonito - TO, CEP: 77985 - 000.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Inicia-se as atividades em 28.09.2020.

CLÁUSULA QUARTA:

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 8299-7/07 - Salas de acesso à internet; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

PARAGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como Sede MATRIZ são exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Treinamento em informática; Instalação e manutenção elétrica; Salas de acesso à internet; Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA QUINTA:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possui outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, o Empresário Individual atuará:

CLÁUSULA SÉTIMA:

A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos d Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Augustinópolis – TO, 17 de Setembro 2020.





PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	2749
FLS n°	
Ass:	

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSELY PEREIRA SALES, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 003105, expedida em 09/04/2009, inscrito no CPF n° 94829055120, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94829055120	003105	JOSELY PEREIRA SALES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2020 11:20 SOB Nº 17100829516.

PROTOCOLO: 200387286 DE 18/09/2020 16:09.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004411749. NIRE: 17100829516.

I. ANDRADE DA SILVA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL

PALMAS, 19/09/2020

www.simplifica.to.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. M. CB - TO	49
PROC. n°	28
FLS n°	
Ass:	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.574.757/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2020
NOME EMPRESARIAL I. ANDRADE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M & M INTERNET TELECOMUNICACOES E MULTIMIDIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 77.985-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARRASCO BONITO
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 9988-9562	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 14:12:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 29 49
Ass: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. ANDRADE DA SILVA
CNPJ: 38.574.757/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:01 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **F3F1.84C7.A247.2DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3160114

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	3049
FLS n°	30
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL I. ANDRADE DA SILVA - ME

CNPJ 38.574.757/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 110, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 5 de Maio de 2021 - 11h 08m 27s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3119017

PREF. M. CS - TO	
PROC. n°	49
FLS n°	31
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL I. ANDRADE DA SILVA - ME

CNPJ 38.574.757/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de comunicação multimídia - SCM

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 110, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO CARRASCO BONITO - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 2 de Abril de 2021 - 01h 17m 16s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	32 49
FLS n°	
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos que até o presente data não constam débitos do contribuinte **de inscrição Nº 38574757000161, I. ANDRADE DA SILVA, CNPJ Nº 38.574.757/0001-61, com o Nome Fantasia M & M INTERNET TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA, situado no Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 110, BAIRRO CENTRO, CEP 77.985-000, CARRASCO BONITO - TO**, conforme constatamos verificando os arquivos digitais da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**.

A aceitação da presente Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 3 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

Certidão válida impressa até 01/07/2021

CARRASCO BONITO - TO, 2 de Abril de 2021.

AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO



Documento gerado eletronicamente via Internet em 02/04/2021 01:22:43

Ecó Açú - Tecnologia em Sistemas Públicos

Voltar

Imprimir

PREF. M. CB - TO

PROC. n°

FLS n°

Ass:

49
33



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.574.757/0001-61

Razão Social: I ANDRADE DA SILVA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 110 / CENTRO / CARRASCO BONITO / TO /
77985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041303104375426430

Informação obtida em 13/04/2021 15:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. M. CS - TO	
PROC. n°	34 49
FLS n°	
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. ANDRADE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.574.757/0001-61
Certidão n°: 11455976/2021
Expedição: 02/04/2021, às 01:18:03
Validade: 28/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. ANDRADE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.574.757/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.